

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL</b> <b>CNPJ:</b> 82.939.406/0001-07 <b>Telefone:</b> (49) 3555-8700 <b>Endereço:</b> Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro <b>CEP:</b> 89665-000 - Capinzal	<b>Tomada de preços</b> <b>29/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 194/2023 <b>Data do Processo:</b> 27/11/2023

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DA RUA PLINIO BOTARI, LOTEAMENTO JARDIM DA SERRA, EM CAPINZAL/SC. COM RECURSOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A SER TRANSFERIDO NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA SCC N° 14661/2023 - PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 11/2023, PUBLICADA NA DATA DE 23/11/2023 E RECURSOS PRÓPRIOS

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 5/2023

Reuniram-se no dia 06/02/2024, as 13:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 037/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 194/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

### PARECER DA COMISSÃO

Na data de 03/01/2024, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, se reuniu para realizar a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas na fase anterior. Após abertura, análise e assinatura dos documentos apresentados nas propostas, foi concluído que todos os valores GLOBAIS estavam dentro do valor máximo permitido para execução do objeto desse edital. Considerando os valores das propostas, a classificação realizada pelo sistema de gestão de compras (Betha Compras da empresa Betha Sistemas), foram classificadas como se segue: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (valor global de R\$ 343.086,39), VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA (valor global de R\$ 343.775,07), KAENG INFRAESTRUTURA LTDA (valor global de R\$ 344.130,52) e CONSTRUTORA GOMES & GOMES (valor global de R\$ 364.127,94).

Tendo em vista a classificação dos valores GLOBAIS, foram analisados individualmente os itens das duas empresas melhores classificadas: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. Após todos os itens terem sido conferidos, foi concluído e declarada a empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA como vencedora.

No dia 04/01/2024, a empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES entrou em contato por e-mail com o setor de licitações, informando que na etapa de apresentação de documentação e habilitação da empresa, foram apresentados os documentos comprovando o enquadramento da empresa como EPP e solicitando qual seria a orientação para apresentação de nova proposta uma vez que essa informação não constou na ata da proposta e, conforme LC 123/2006, art. 47, § 3º, se deve estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Após orientado à empresa a necessidade de formalizar a interposição de recurso, a mesma encaminhou por e-mail ao setor de licitações.

No dia 19/01/2024, após finalização de prazo para recurso, essa comissão se reuniu para avaliar o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA, sendo essa a única manifestação realizada dentro do prazo.

Com base no exposto do recurso, essa comissão averiguou os fatos e reviu que, primeiramente, os sistemas de compras (Betha Compras), não fez a classificação correta por não considerar o fato da empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA ser Empresa de Pequeno Porte - EPP, haja visto que essa classificação deve ser feita de forma automática pelo sistema. Segundo o valor da proposta global da empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES (R\$ 364.127,94), estava dentro do limite de 10% do melhor preço válido, no caso, da empresa declarada vencedora SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (R\$ R\$ 343.086,39). Terceiro, como não houve uma classificação automática pelo sistema, não foi realizada a conferência individual dos itens da empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA, uma vez que a mesma foi classificada em última posição.

Considerando os pontos apresentados, não foi constado em ata a possibilidade de apresentação de nova proposta, atendendo ao que garante a LC 126/2006.

Esclarecido os eventos, essa comissão retomou a análise da proposta da empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA, a fim de confrontar o que foi solicitado em recurso, e analisou minuciosamente os itens individualmente conforme apresentado pela empresa em seu quadro de propostas. Analisados os itens, foi identificado que os itens 1.1.2 - 1.3.3 - 1.4.2 - 1.4.3 - 1.4.4 - 1.4.6 - 1.5.2 - 1.6.1 - 1.6.2 - 1.6.3 - 1.7.3 e 1.7.6 estão com o preço total individual acima do existente na planilha orçamentaria base para a licitação.

Conforme item 6.5.1 de edital - "Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas."





Haja vista que a empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA - apresentou em seu quadro de propostas - itens com valores totais acima da planilha orçamentária base para o objeto de licitação - ficando em desacordo com o item 6.5.1 deste edital - essa comissão entende que - mesmo sendo um direito garantido pela LC 123/2006 a apresentação de novas propostas para empresas ME ou EPP - desde que atendidos os requisitos expressos na lei - a empresa supracitada já havia apresentado proposta em desconformidade com esse edital - perdendo assim o direito de apresentação de nova proposta - restando como desclassificada.

Por fim - após análise dos fatos e diante do recurso apresentado - essa comissão decidiu por desclassificar a proposta inicial da empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA - em observância ao descumprimento do item 6.5.1 desse edital - entendendo que o fato em questão impossibilita a apresentação de nova proposta conforme solicitação recursal - abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa.

Passado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, constatou-se que nenhuma manifestação por parte da empresa foi apresentada considerando o exposto na ata da reunião da comissão, emitida anteriormente no dia 24/01/2024 e enviada à empresa CONSTRUTORA GOMES & GOMES LTDA.

Sendo assim, essa comissão decide pela desclassificação da proposta da empresa supracitada, e declara vencedora do certame a empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou melhor proposta global válida no valor de R\$ 343.086,39 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). A Comissão de Licitação encaminhará a presente ata por e-mail para que os mesmos tenham conhecimento do seu teor e caso queiram se manifestem quanto à intenção de interpor recurso ou não, pois ficará o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestação. Ainda a ata ficará disponível no site do município.

#### Participante: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pavimentação em concreto da Rua Plínio Botari, Loteamento Jardim da Serra, em Capinzal/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma - Pavimentação em concreto da Rua Plínio Botari, Loteamento Jardim da Serra, em Capinzal/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma	1,000	UN		343.086,3900	343.086,39
<b>Total do Participante:</b>						343.086,39
<b>Total Geral:</b>						343.086,39

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

Capinzal, 06/02/2024

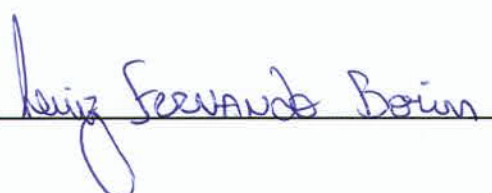
ROBERTO DA SILVA PINTO

MEMBRO



LUIZ FERNANDO BORIN

MEMBRO



DANIELI MONICA DE OLIVEIRA

MEMBRO

